



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTONIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35.685 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 15/08/80

Câmara Municipal de Itatiaiçu atualiza a remuneração dos Vereadores.

A Mesa da Câmara Municipal de Itatiaiçu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, com base no disposto na Lei Complementar nº 25/75, modificada pela Lei Complementar nº 38/79 e, considerando o atual valor da remuneração dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, declarado em 29 de maio de 1980 pelo setor competente da aludida Assembleia, aprovou e promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Itatiaiçu-MG., incluindo parte fixa e variável, fixada pela Resolução nº 21, de 20/12/79, passa a ser de CR\$-4.421,00 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e um cruzeiros), sendo a referida importância assim especificada:

I - parte fixa: CR\$-2.210,50 (Dois mil, duzentos e dez cruzeiros e cinquenta centavos);

II - parte variável: CR\$-2.210,50 (Dois mil, duzentos e dez cruzeiros e cinquenta centavos).

Parágrafo Único - A parte variável da remuneração será devida pelo comparecimento do Vereador às sessões e pela participação nas votações, nunca inferior à parte fixa.

Art. 2º - A remuneração mencionada no art. 1º desta Resolução será paga mensalmente.

Art. 3º - O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.

Art. 4º - As sessões extraordinárias serão remuneradas até quatro por mês.

Art. 5º - Sempre que houver reajuste na remuneração do Deputado Estadual a Mesa da Câmara, através de Ato, atualizará a remuneração dos Vereadores, observada a legislação em vigor.

Art. 6º - O Presidente da Câmara perceberá a título de Verba de Representação, CR\$-1.300,00 (Um mil e trezentos cruzeiros), cujo pagamento se fará mensalmente.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Resolução serão pagas por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35.685 — ITATIAIUÇU — MG

Continuação...

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 1980.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU (MG), EM 15 DE AGOSTO DE 1980.

Geraldo Borges Ribeiro

Geraldo Borges Ribeiro

Presidente

Otávio Antunes Moreira

Otávio Antunes Moreira

Vice-Presidente

Deverlei Contagem Vilaca

Deverlei Contagem Vilaca

Secretário